



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI N.º 1489/2018

De 18 de abril de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 19 da Lei n.º 4.320/64, a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com o Sindicato Rural de Guiratinga, inscrito no CNPJ n.º 03.168.580/0001-19, estabelecido neste município, situado à Avenida Bahia, n.º 498, Bairro Centro, CEP 78.760-000, destinado à realização organização da 3ª Exposição Agropecuária de Guiratinga-MT (EXPOGUIRA).

Art. 2.º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o município repassará à conveniada o valor restrito a quantia prevista na Lei n.º 1474/2017, Lei Orçamentária Anual, datada de 22 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único – O valor a ser repassado poderá ser menor que o previsto na Lei Orçamentária Anual a depender das condições financeiras do município.

Art. 3.º - O Sindicato Rural de Guiratinga fica obrigado a prestar contas, referente à subvenção recebida em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Parágrafo Único - Por ventura não seja cumprido pela entidade donatária o quanto anotado no caput deste artigo, o valor não justificado mediante prestação de contas será objeto de cobrança judicial, da forma que melhor beneficie o município.

Art. 4.º - Como forma de contrapartida, a entidade donatária deverá garantir a entrada da população, de maneira gratuita, em pelo menos 01 (um) dia do evento, a ser definido pela mesma.

Art. 5.º - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção econômica destinada à entidade especificada no artigo 1º desta Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02.045.13.392.9010.3011, do exercício corrente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2018.


HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de SEGURANÇA DESARMADO PARA EVENTOS, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para 09/05/2018 às 08:00 horas (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 18 de abril de 2018. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEGISLAÇÕES

LEI N.º 1489/2018 De 18 de abril de 2018.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica à entidade que menciona e dá outras providências.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 19 da Lei n.º 4.320/64, a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com o Sindicato Rural de Guiratinga, inscrito no CNPJ n.º 03.168.580/0001-19, estabelecido neste município, situado à Avenida Bahia, n.º 498, Bairro Centro, CEP 78.760-000, destinado à realização organização da 3ª Exposição Agropecuária de Guiratinga-MT (EXPOGUIRA).

Art. 2.º - Em face do convênio que se trata a presente Lei, o município repassará à conveniada o valor restrito a quantia prevista na Lei n.º 1474/2017, Lei Orçamentária Anual, datada de 22 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único - O valor a ser repassado poderá ser menor que o previsto na Lei Orçamentária Anual a depender das condições financeiras do município.

Art. 3.º - O Sindicato Rural de Guiratinga fica obrigado a prestar contas, referente à subvenção recebida em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Parágrafo Único - Por ventura não seja cumprido pela entidade donatária o quanto anotado no caput deste artigo, o valor não justificado mediante prestação de contas será objeto de cobrança judicial, da forma que melhor benefício o município.

Art. 4.º - Como forma de contrapartida, a entidade donatária deverá garantir a entrada da população, de maneira gratuita, em pelo menos 01 (um) dia do evento, a ser definido pela mesma.

Art. 5.º - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção econômica destinada à entidade especificada no artigo 1º desta Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 02.045.13.392.9010.3011, do exercício corrente.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal

LEI N.º 1490/2018 De 18 de abril de 2018

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR até o montante de R\$ 226.549,90 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
01.001-GABINETE DO PRESIDENTE
01.001.01 - LEGISLATIVA
01.001.01.031-AÇÃO LEGISLATIVA
01.001.01.031.1010 – PROCESSO LEGISLATIVO
01.001.01.031.1010.2001 – MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE
3.1.90.13.00.00 obrigações patronais
Fonte de Recursos: 1.00.000000 Recursos Ordinários 59.757,74
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 1.00.000000 Recursos Ordinários 64.798,56
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições
Fonte de Recursos: 1.00.000000 Recursos Ordinários 4.830,00

01 – CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA

01.002- SECRETARIA DA CAMARA
01.002.01 - LEGISLATIVA
01.002.01.032-CONTROLE EXTERNO
01.002.01.032.1010 – PROCESSO LEGISLATIVO
01.002.01.032.1010.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA

3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 1.00.000000 Recursos Ordinários 72.000,00
3.1.90.13.00.00 obrigações patronais
Fonte de Recursos: 1.00.000000 Recursos Ordinários 4.194,16
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.00.000000 Recursos Ordinários 4.706,40
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais RPPS
Fonte de Recursos: 1.00.000000 Recursos Ordinários 10.350,00

01 – CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
01.002- SECRETARIA DA CAMARA
01.002.01 - LEGISLATIVA
01.002.01.032-CONTROLE EXTERNO
01.002.01.032.9520 – COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL
01.002.01.032.1010.2002 – APORTE PERIÓDICO PARA COBERTURA

DO DEFICIT ATUARIAL

3.3.91.97.00.00 Aporte para Cobertura de Deficit Atuarial do RPPS
Fonte de Recursos: 1.00.000000 Recursos Ordinários 5.913,04

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

01 – CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
01.001-GABINETE DO PRESIDENTE
01.001.01 - LEGISLATIVA
01.001.01.031-AÇÃO LEGISLATIVA
01.001.01.031.1010 – PROCESSO LEGISLATIVO
01.001.01.031.1010.2001 – MANTER O GABINETE DO PRESIDENTE
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1.00.000000 Recursos Ordinários 4.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 1.00.000000 Recursos Ordinários 27.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.00.000000 Recursos Ordinários 100.830,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais RPPS
Fonte de Recursos: 1.00.000000 Recursos Ordinários 70.350,00

01 – CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
01.002- SECRETARIA DA CAMARA
01.002.01 - LEGISLATIVA
01.002.01.032-CONTROLE EXTERNO
01.002.01.032.1010 – PROCESSO LEGISLATIVO
01.002.01.032.1010.2002 – MANTER AS ATIVIDADES DA

SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1.00.000000 Recursos Ordinários 10.000,00

01 – CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
01.002- SECRETARIA DA CAMARA
01.002.01 - LEGISLATIVA
01.002.01.031-AÇÃO LEGISLATIVA
01.002.01.031.1010 – PROCESSO LEGISLATIVO
01.002.01.032.1010.1001 – Adquirir Equipamentos e Material

Permanente

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 1.00.000000 Recursos Ordinários 4.369,90

01 – CAMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
01.002- SECRETARIA DA CAMARA
01.002.01 - LEGISLATIVA
01.002.01.032-CONTROLE EXTERNO
01.002.01.032.1010 – PROCESSO LEGISLATIVO
01.002.01.032.1010.2163 Realizar a Publ Inst e Com a Publ de Util

Publica

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.00.000000 Recursos Ordinários 10.000,00

Artigo 3º - De acordo com os artigos. 40, 41 e 42 da Lei nº 4320/64, fica o Poder Executivo Municipal e Legislativo autorizados a proceder a abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no Orçamento vigente, até o limite de 07% (sete por cento) do montante da Despesa Fixada através da Lei nº 1474/2017 – Lei Orçamentária Anual, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº 4320/64

Artigo 4º - Fica autorizado o Poder Executivo alterar o Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 1473/2017 de 22 de dezembro de 2017 e do Anexo I do Plano Plurianual, Lei 1472/2017 de 22 Dezembro de 2017.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiratinga/MT, 18 de abril de 2018.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal